**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 013/SCI-DIV/2017**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA PRESIDÊNCIA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 89/2017 QUE DISPÔE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 NO TOCANTE AOS INTERESSES DO PODER LEGISLATIVO.**

Examinamos o pedido da Presidência acerca do Projeto de Lei nº 089/2017 que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo da pagina 01, que trata da atuação legislativa, faremos alguns apontamentos. De acordo com o projeto 89/2017, o PPA para 2018/2021, prevê a receita para o Poder Legislativo, baseado nas respectivas receitas elencadas no art. 29-A da Constituição Federal dessa forma:



Entretanto pelos estudos feitos por esta Controladoria, os cálculos feitos pelos técnicos da Prefeitura Municipal estão equivocados (anexo 1), e as receitas recentemente aprovadas no Projeto 94/2017 estão subestimadas e, ainda, o projeto não apresentou a metodologia de calculo para as perspectivas de crescimento da economia para se estimar as receitas.

Para exemplificar o calculo correto, a CI refez a planilha de calculo (anexo 2), considerando as receitas aprovados no Projeto 94/2017, mesmo considerando-as subestimadas, ficando assim:



Dessa forma, o PPA não pode ser aprovado com as despesas do Poder Executivo baseado nos valores lá estipulados ou deverá ser emendado, ou sugerimos novos estudos e ainda, que se mostre a metodologia de calculo utilizada, já que as receitas mostram-se subestimadas muito além do razoável. Assim, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos posteriores.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 03 de Agosto de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**